REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

Afixado em 31/05/2022
A Diretora,
(Drª. Paula Sinde)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO

CALENDÁRIO DE PROVAS FINAIS DE CICLO, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA EQUIVALENTES A PROVAS FINAIS DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO - 1ª FASE

17/06	21/06	22/06	23/06	27/06	28/06	30/06	4/07	5/07	6/07	7/07	8/07
Sexta-feira	Terça -feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Segunda-feira	Terça-feira	Quinta-feira	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
9h30	9h30	9h30	9h30	9h30	9h30	9h30	9h30	9h30	9h30	9h30	9h30
9º ano 93 PLNM (a) (b) 94 PLNM (a) (b)	9º ano 92 Matemática 82 Matemática NE	14 Educação Visual	9º ano 91 Português (a) 95 Português Língua Segunda (c) 81 Português NE (a)	26 Educação Física (d)	11 Físico-Química	19 História	21 Inglês (a)	15 Espanhol (a) 16 Francês (a)	Prova oral Inglês Prova oral Francês Prova oral Espanhol	10 Ciências Naturais	18 Geografia
14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00
		96 Cidadania e Desenvolvimento	Prova oral de Português, Português NE e de PLNM	97 Complemento à Educação Artística					24 Tecnologias da Informação e Comunicação		

Provas Finais de Ciclo realizam-se respectivamente na Escola Básica de Sobrado e na Escola Secundária de Valongo nos dias e horas acima referidas

Provas de Equivalência à Frequência do 3º Ciclo do Ensino Básico realizam-se todas na Escola Secundária de Valongo nos dias e horas mencionadas acima

Nota 1: **(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 2 e 3 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 4, 6 e 8. do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março.**
(b Provas a realizar apenas pelos alunos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março.
(c) A prova de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.
(d) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos do 9.º ano referidos nos n.ºs 2, 4, 6 e 8 do Quadro I, do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março.
(e) As provas de equivalência à frequência de Ciências Naturais (10) e Físico-Química (11) tem uma componente escrita (45 minutos) e uma componente prática (45 minutos) realizando-se de seguida e por esta ordem.
(f) O tipo de prova e a respetiva duração encontram-se disponíveis na Tabela C, do Quadro V do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março.

Nota 2: **No 3.º ciclo do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:**
Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;
Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação oral na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;
Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

Nota 3: **Deve-se ter em atenção o teor do Decreto-Lei nº 27-B/2022, de 23 de março, que estabelece as medidas excepcionais e temporárias relativamente à avaliação, aprovação e conclusão dos ensinos básico e secundário e para efeitos de acesso ao ensino superior.**

Valongo, 31 de maio de 2022
A Diretora
(Drª. Paula Sinde)